

LEI Nº 408/2013

DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

**DECLARA COMO DE ESPECIAL INTERESSE
SOCIAL PARA FINS DE URBANIZAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO A ÁREA QUE MENCIONA.**

O Senhor João Emídio Felipe de Miranda, Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**

Art. 1º Fica declarada como Área de Especial Interesse Social - AEIS, para fins de inclusão em programas de urbanização e regularização destinados à população de baixa renda, a área denominada Chácara Boa Sorte, delimitada e descrita no Anexo desta Lei, situada ao sul da Sede do Município Centro da Cidade de Brasilândia do Tocantins - TO.

Art. 2º A área de que trata o art. 1º será urbanizada e regularizada pelo Poder Executivo, observados os seguintes padrões de urbanização, parcelamento da terra, uso e ocupação do solo:

I – sistema viário e de circulação com acesso satisfatório às moradias, compreendendo ruas e avenidas;

II – condições satisfatórias de abastecimento de água e iluminação pública;

III – dimensões do lote mínimas definidas em função da especificidade da ocupação já existente;

IV - uso predominantemente residencial.

Parágrafo Único. O Poder Executivo adotará os procedimentos necessários à regularização urbanística e fundiária, aprovando projetos de parcelamento da terra e estabelecendo normas que respeitem a tipicidade da ocupação e as condições de urbanização, ficando a AEIS submetida a regime urbanístico específico, relativo à implementação de políticas públicas de desenvolvimento urbano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins, 12 de Agosto de 2013.


JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANEXO

DESCRIÇÃO AEIS DA CHÁCARA BOA SORTE (Cidade de Brasilândia do Tocantins)

Início na divisa com o Loteamento Brasilândia e Chácara nº 01 no **marco 01** de partida e com 335°00' com 122,50 metros ao **marco 02**, e segue em divisa com o Sr. Eurico da tal, com 65°50SW com 280,00 metros ao **marco 03**, e segue com 68°10SW com 30,00 metros ao **marco 04**, e segue em divisa com o Sr. Valdir soares Cruz, com o rumo 18°30NW com 194,00 metros ao **marco 12**, e segue em divisa com o Loteamento Brasilândia, e segue com 79°30NE com distância de 331,50 metros até o **marco 01** inicial desta descrição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins, 12 de Agosto de 2013.


JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA
Prefeito Municipal